



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 11.474, de 30 de dezembro de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.297, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN ; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.297, de 08 de outubro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 1.234 de 30 de dezembro de 2004

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

12-1-04

Art. 3º - O presente Decreto revoga o Decreto nº 1.184 de 14 de dezembro de 2003, que aprovava o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Estado de Rondônia.

A partir de 1º de janeiro de 2005, o Conselho de Administração do Estado de Rondônia terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia será composto por sete membros, sendo:

1 - o Governador do Estado de Rondônia;
2 - o Vice Governador do Estado de Rondônia;
3 - o Presidente do Conselho de Administração do Estado de Rondônia;
4 - o Presidente do Conselho de Administração do Município de Porto Velho;
5 - o Presidente do Conselho de Administração do Município de Jaru;
6 - o Presidente do Conselho de Administração do Município de Rolim de Souza;
7 - o Presidente do Conselho de Administração do Município de São João do Rio Negro.

[Assinatura]
IVO MARCONI ASSOL
Governador

Excmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, para que se faça cumprir o disposto no presente Decreto.

[Assinatura]
JOSE SÉRGIO DE ARRABIDE
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN			
1402.288430000.0128	DIVIDA FUNDADA INTERNA	3290.2100	00	2.900.000,00
TOTAL				2.900.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN			
1402.288450000.0137	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS: ICMS, IPVA E IPI/EXPORTACAO.	3340.8100	00	2.800.000,00
1402.108460000.0190	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO DA SAUDE	3390.4700	00	100.000,00
TOTAL				2.900.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO DO DECRETO NRO.:				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	195.502.176,22	52.847.090,60	108.826.139,31	143.131.957,87	500.307.364,00	